

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0803.01/2017 – SAÚDE**

ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Campos Sales- Ce, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO:

Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, destinados aos Programas Saúde da Família-PSFs e Hospital Municipal de Campos Sales, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

LOCAL DO PREGÃO:

Sala de Licitação do Municipal de Campos Sales, situada na Travessa Sul, 440 - Centro, Campos Sales, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço por Lote.

FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

Parcelado.

DATA E HORARIO PARA RECEBER, ABRIR, EXAMINAR E JULGAR AS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" DE INTERESSADOS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 – SAUDE, SERA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2017, AS 10:30 HORAS (HORARIO LOCAL).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro responsável pela condução dos trabalhos deste certame, o senhor Francisco Leonardo Almeida da Silva, nomeado através de ato próprio, e assessorado por sua Equipe de Apoio, composta pelos Servidores: Manoel Laerte Ribeiro de Oliveira e Israel Cortez Neto, nomeados através do mesmo ato, juntada ao processo administrativo de licitação de que trata o presente instrumento, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", referentes à licitação objeto do presente Edital, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Março de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores e ainda os artigos **42 ao 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro 2006**.

DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, destinados aos Programas Saúde da Família-PSFs e Hospital Municipal de Campos Sales, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- ANEXO III** – Declaração de Habilitação;



- ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes;
- ANEXO V – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação;
- ANEXO VII – Modelo de Proposta;
- ANEXO VIII – Declaração de Adimplência;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), contome incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverão apresentar obrigatoriamente, no momento do credenciamento, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (Lote), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.4 do item 1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.7 - Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem "1.4" do item 1.

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campos Sales;

2.2. A participação na licitação que trata o presente instrumento importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

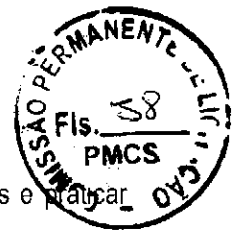
2.3. Cada licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante;

2.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

- I - cópia do documento oficial de identidade (**com foto**) do representante legal;
- II - documento que comprove a sua capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com

10/10/10



outorga de poderes expressos para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.5.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;

2.5.2. Nos casos de Procurador, deverão ser apresentados **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de eleição do outorgante, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.5.3. Declaração de habilitação (ANEXO III), assinada pelo representante legal da empresa licitante, constando que a mesma atenderá às exigências do Edital e seus anexos no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;

2.5.4. No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação (ANEXO VI), assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto nos artigos 42 ao 46 da Lei Complementar nº. **123, de 14 de Dezembro 2006**;

2.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços";

Parágrafo Primeiro: Somente serão abertas, examinadas, Julgadas e passarão para fase de lances verbais, as "Propostas De Preços" dos representantes legais das empresas que conseguirem credenciar-se, ficando assim os representantes das empresas descredenciadas fora do certame, onde serão devolvidos logo após o credenciamento os envelopes das empresas descredenciadas;

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas as documentações dos interessados, entregues na data, horário e local indicados acima para recebimento dos envelopes, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário, local e/ou data posterior ao indicado neste Edital;

Parágrafo Terceiro: Todos os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente a autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma eletrônica, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiver dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para recebimento dos envelopes para o presente torneio.

3. NAO PODERAO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

3.1. Concordatárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal de Campos Sales, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;



3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- As "Propostas de Preços" e a "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 01: "Proposta de Preços"; e
- b) Envelope n.º 02: "Documentos de Habilitação".

4.2. Os invólucros deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 - SAÚDE LOTES _____ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ N.º: _____</p>

<p>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 - SAÚDE RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____ CNPJ N.º: _____</p>

4.3. **As Propostas de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais**, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

- 4.3.1. O prazo de validade, que será de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
- 4.3.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.3.3. Preços unitários e totais, conforme **Termo de Referência**, para todos os itens dos lotes cotados, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso o valor total de cada lote, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.4. Marca dos materiais na Proposta, se for o caso;
- 4.3.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.3.6. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens do(s) lote(s) por ela(s) cotado(s).



4.7. Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa licitante para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela Proponente, conforme (ANEXO IX) deste instrumento;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local determinados neste Edital;

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Março de 2002**;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, para entrega no local determinado pela Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao valor da Proposta de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Março de 2002**;

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Março de 2002**;

Parágrafo Único: É facultado ao Pregoeiro, decidir, no ato da sessão, convidar empresas que ultrapasse o limite de 10% (dez por cento), para a etapa de lances, essa decisão será tomada logo após os recebimentos dos envelopes e comunicado a todos os participantes presentes à sessão.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens;



6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço (por Lote), o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço (por Lote), ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação", para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital e seus Anexos, será proclamado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote(s);

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) lote(s);

6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - PROPOSTA CONSOLIDADA, onde a mesma terá que apresentar em seu conteúdo o mesmo percentual de queda dos preços para todos os itens do(s) lote(s), ou seja, de forma linear;

6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o lote;

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, e que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Campos Sales e a Secretaria de Saúde e nem firam os direitos dos demais licitantes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope nº. 02** – "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, os quais deverão ser rubricados ou subscritos, conforme o caso, pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado;

7.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital;

7.4. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital;

7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente, e com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

7.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce;

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Sales-Ce, que substituirá somente os documentos referentes à



habilitação jurídica, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Março de 1993 e suas alterações posteriores, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para data deste certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURIDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretora em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso da licitante ser inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Sales-Ce, e estando no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

- I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (2015 e/ou 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Março de 1993 e alterações posteriores;

b.2) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante;

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz;
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima;



III) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser, obrigatoriamente, registrados na Junta Comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial, cuja publicação deverá fazer parte da documentação de habilitação.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** da sede da empresa licitante;
- c.2) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.
- I) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, Expedida Pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- III) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede do domicílio do licitante;
- c.3) Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- c.4) Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - (**INSS**), da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT)**;
- c.6) Alvará emitido pelo órgão competente (**Alvará de Funcionamento e Localização**) da empresa licitante;
- c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante;
- c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;
- c.9) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.
- c.10). Declaração de Adimplência (ANEXO VIII), assinada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos Sales de que a empresa não apresente nenhum empecilho para participar de licitações públicas promovidas pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, que será emitida até **48 horas antes do início do certame**.
- c.11). Para emissão da Declaração de Adimplência, no caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração específica para o presente certame, com outorga de poderes expressos, inclusive para solicitar a presente declaração em nome da representada, que poderá ser por meio de instrumento **PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);
- c.12). Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante para emissão da Declaração de Adimplência;

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- d.1) Atestado de desempenho de Capacidade Técnico Operacional anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão fornecedor, com firma reconhecida do representante assinante, comprovando que a licitante entregou ou está entregando equipamentos/materiais semelhantes/compatíveis em características com o objeto desta licitação.



Parágrafo Primeiro: Todos os documentos relativos a fase de Habilitação poderão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma eletrônica, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para recebimento dos envelopes para o presente torneio;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes da sessão pública da licitação que trata este edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial de que trata o presente instrumento;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, em papel timbrado da empresa, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, dirigida à Comissão de Pregão, com sede na Travessa Sul, 440, Centro, Campos Sales, Ceará;

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao presente Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações contidas no Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato, com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2. Caso a Licitante vencedora se recuse a fornecer os materiais, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação das Propostas de Preços;

9.3 – O uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para Prefeitura Municipal de Campos Sales, por intermédio das Secretaria Municipal de Saúde;

9.4 – Não será aceito lances inferiores a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, do valor do lance anterior.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do(s) licitante(s), cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, havendo ou não interposição de recurso, e da competência da autoridade superior competente dos órgãos de origem desta licitação, que também promoverá a homologação;

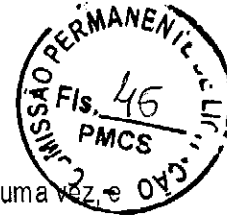
10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior dos órgãos de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao(s) vencedor(es);

10.3- A autoridade superior competente dos órgãos de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DO CONTRATO

11.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, assinará contrato com a(s) vencedora(s) da licitação regulamentada pelo presente instrumento convocatório, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação expedida pelo

100



órgão competente, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante;

11.2- Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) se recuse(m) injustificadamente a assinar(em) o(s) contrato(s) ou não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.3- O Pregoeiro retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação das Propostas de Preços, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente;

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE e será descredenciado no cadastro do Município de Campos Sales-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. **8.666**, de **21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** sob a rubrica nº.: 0502.1030110092.059/ 0502.10302100/2.060

ELEMENTO DE DESPESA nº.: (*) - 33.90.30.01 - 33.90.30.99 - 3.3.90.30.36, com recursos diretamente arrecadados e/ou transferidos da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, consignados no orçamento Municipal para o exercício financeiro de **2017**.

14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar formalmente, e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. **8.666**, de **21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores.

16- DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- Os **Materiais** serão **tornecidos** de forma **PARCELADA**, e deverão ser entregues no Almoxantado/Local da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce e/ou em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, uma vez que se trata da Secretana Licitante e interessada, que serão solicitados de acordo



com as suas necessidades, e deverão ser efetivamente fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita através de ordens de compras emitidas pelo órgão requisitante;

16.2- Os **Materiais** entregues pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor;

16.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

16.4- A Contratada ficará obrigada a **substituir**, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, qualquer dos **materiais** que venham ser recusados;

16.5- O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento do objeto licitado, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do efetivo recebimento dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar o/a fornecimento dos materiais, objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Fornecer os materiais, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação que trata este edital;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

18.5- **Substituir**, de forma **imediata**, e as suas **expensas**, quaisquer dos materiais fornecidos em desacordo com as exigências técnicas, contidas no termo de referência (Anexo I) do presente instrumento convocatório elaborado pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais, objeto contratual;
- b.4) O valor da multa retida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com o MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos administrativos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Março de 2002**;

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e, à habilitação e inabilitação, caberá ao licitante, recurso administrativo dirigido à autoridade superior que proclamou a decisão recorrida, que deverá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por parte da licitante interessada, e ainda deverá ser tal intenção registrada na Ata circunstanciada lavrada na sessão da licitação que trata o presente edital, pelo titular ou representante legal do licitante, ao final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte da lavratura da ata, no endereço constante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTA EDITAL

22.1. Fica assegurado à Entidade de origem da Licitação que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às empresas Licitantes que já tenham retrado o presente Edital com seus anexos, com a

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

22.2. A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.3. É facultada ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar no ato da sessão pública;

22.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da Entidade de origem desta Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de origem desta Licitação;

22.5. O exemplar deste edital com seus anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessados para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 07:30 às 11:30 horas (horário local) no endereço acima já citado;

22.6. Caso o licitante opte por adquirir o exemplar deste Edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por meio magnético, o mesmo deverá apresentar CD virgem para receber cópia magnética do edital, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação da PMCS, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMCS;

22.7. Caso o licitante opte por adquirir o exemplar deste Edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação do Município de Campos Sales-Ce, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação da PMCS, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMCS;

22.8. Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE** e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMCS, será solicitado que o representante legal da empresa interessada preencha o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

22.9. O não preenchimento do recibo acima citado exime a Comissão Permanente de Licitação da PMCS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

22.10. A versão completa deste edital e seus anexos também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – ICM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.





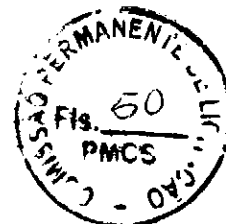
23. DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS SALES-CE, 08 de março de 2017.

Francisco Leonardo Almeida da Silva
Pregoeiro





TERMO DE REFERENCIA
LOTE I - MEDICAMENTOS INJETAVEL – HOSPITAL MUNICIPAL

	PRODUTO	QTD.	UND.
01	EPINEFRINA INJ - UNID	1000	UND
02	AMINOFILINA 24MG/ML - UNID	100	UND
03	AMPICILINA 1MG - UNID	1.000	UND
04	ARGIROL 5ML COLÍRIO - UNID	12	UND
05	LIDOCAINA COM VASOCONSTRUTOR - UNID	50	UND
06	ATROPINA 1MG/ML - UNID	300	UND
07	BENZILPENICILINA 1.200 - UNID	1.000	UND
08	BENZILPENICILINA 600 - UNID	800	UND
09	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.00 UI 100.000 UI - UNID	3.000	UND
10	BENZILPENICILINA 5000000 - UNID	4.000	UND
11	HIOSCINA COMPOSTO 5 ML - UNID	5000	UND
12	HIOSCINA SIMPLES - UNID	2000	UND
13	DESLANOSIDEO INJ - UNID	500	UND
14	CEFALOTINA 1G - UNID	3000	UND
15	CEFTRIAXONA 1G EV - UNID	5.000	UND
16	CEFTRIAXONA 1G IM - UNID	500	UND
17	CEFTRIAXONA 500 MG EV - UNID	300	UND
18	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 400 MG/ML - UNID	4.000	UND
19	CETOPROFENO 100 MG - UNID	800	UND
20	CLORETO DE POTASIO - UNID	300	UND
21	CLORETO DE SÓDIO - UNID	400	UND
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V - UNID	1.500	UND
23	COMPLEXO B - UNID	3.000	UND
24	DEXAMETASONA 4 MG/ML - UNID	6.000	UND
25	DEXAMETASONA 2MG/ML - UNID	3.000	UND
26	DICLOFENACO 75 MG/ML - UNID	10.800	UND
27	DIPIRONA 500 MG/ML - UNID	10.000	UND
28	ETILEFRINA 10MG/ML - UNID	3.000	UND
29	FUROSEMIDA 20 MG/M - UNID	2000	UND
30	GETAMICINA 20 INJ - UNID	1.000	UND

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETAVEL – HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.
01	GETAMICINA 40 INJ - UNID	1.000	UND
02	GETAMICINA 80 INJ - UNID	1.000	UND
03	GLICOSE 25% 10 ML - UNID	2.000	UND
04	GLICOSE 50% 10 ML - UNID	3.000	UND
05	GLICERINADO 12% 500ML - UNID	1.000	UND
06	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML - UNID	1.000	UND



07	HIDROCORTISONA 100 MG - UNID	1.500	UND
08	HIDROCORTISONA 500 MG - UNID	1.500	UND
09	MITILERGOMETRINA - UNID	1.000	UND
10	METRONIDAZOL INJETAVEL 100 MG/ML - UNID	1.000	UND
11	MONITOL 250 ML - UNID	600	UND
12	IMUNOGLOBULINA 300 MCG - UNID	200	UND
13	NEOCAINA 0,50% + GLICOSE 8% PESADA - UNID	400	UND
14	NOREPINEFRINA 8MG/4ML - UNID	400	UND
15	NOOTROPIL INJ - UNID	1.000	UND
16	OMEPRAZOL INJT - UNID	1.000	UND
17	OXACILINA 500G - UNID	1.500	UND
18	ONDASETRONA 2MG/ML - UNID	1.000	UND
19	OCITOCINA 5UI/ML - UNID	1.000	UND
20	METOCLOPRAMIDA - UNID	5.000	UND
21	PENICILINA CRISTALIZADA 5.000.000 UI - UNID	3.000	UND
22	PENICILINA CRISTALIZADA 1.000.000 UI - UNID	4.000	UND
23	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SÓDICO - UNID	3000	UND
24	RANITIDINA 25 MG/ML - UNID	3.000	UND
25	SULFATO DE MAGNESIO 10 % 10ML - UNID	1.000	UND
26	TRANSAMIM 250 MG 5ML - UNID	2.000	UND
27	VITAMINA C 100MG/ML 5M - UNID	1.000	UND
28	FITOMENADIONA 10 MG - UNID	2.000	UND
29	BROMOPRIDA 5MG/2ML - UNID	3.000	UND
30	PROMETAZINA 50 MG - UNID	2.000	UND
31	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML - UNID	500	UND

LOTE III - MEDICAMENTOS ESPECIAIS – HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.
01	DIMORF 10MG 1ML - UNID	1.000	UND
02	PETIDINA 50MG/ML 2 ML - UNID	1.000	UND
03	TRAMADOL 50MG/ML 2ML - UNID	1.000	UND
04	HALOPERIDOL 5MG/ML - UNID	1.500	UND
05	CLOPRORMAZINA 25 MG - UNID	800	UND
06	DIAZEPAN 10 MG - AMP	4.000	AMP
07	FENOBARBITAL 100 MG - AMP	1.000	AMP
08	FENITOINA 50MG/ML - UNID	1.500	UND
09	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML - UNID	300	UND
10	MIDAZOLAN 3ML/15MG - UNID	1.000	UND
11	MORFINA PARA RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML - AMP	400	AMP
12	CETAMINA 50 MG/ML - AMP	110	AMP
13	FENTANILA 50MG/ML - AMP	600	AMP



LOTE IV - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL)

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.
01	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT. C/100	PCT	75
02	ABSORVENTE GERIATRICO PCT. C/20	PCT	40
03	AGULHA P/ RAQUI 25 X 3 ½	UND	370
04	AGULHA P/ RAQUI 26 X 3 ½	UND	340
05	AGULHA P/ RAQUI 27 X 3 ½	UND	341
06	AGULHAS 20 X 5,5 - CX. C/100	CX	24
07	AGULHAS 25 X 7 - CX. C/100	CX	120
08	AGULHAS 25 X 8 - CX. C/100	CX	60
09	AGULHAS 40 X 12 - CX. C/100	CX	20
10	ALCOOL 70% 1000ML	LT	500
11	ALCOOL 96% 1000ML	LT	450
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	240
13	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	PCT	120
14	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETO	KIT	50
15	ATADURA CREPOM 15 CM - PCT. C/12	PCT	500
16	ATADURA GESSADA 10 CM - CX. C/20	CX	10
17	ATADURA GESSADA 15 CM - CX. C/20	CX	15
18	ATADURA GESSADA 20 CM - CX. C/20	CX	20
19	CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	200
20	CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	200
21	CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	600
22	CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	600
23	CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	600
24	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	600
25	CATETER PARA O² TIPO OCULOS	UND	550
26	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA 4	CX	40
27	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA 4	CX	50
28	CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA 4	CX	40
29	CATGUT CROMADO -0- C/AGULHA 4	CX	40
30	CLAMP UMBILICAL	UND	600

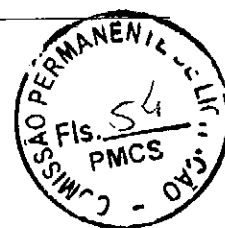
LOTE V - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL)

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.
01	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO	UND	250
02	COLETOR UNIVERSAL DE PLASTICO 80ML	UND	400
03	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	800
04	DRENO DE PENROSE C/GAZE 01 EST.C/12	PCT	10
05	DRENO DE PENROSE C/GAZE 02 EST.C/12	PCT	10
06	DRENO DE PENROSE C/GAZE 03 EST.C/12	PCT	10
07	DRENO DE PENROSE C/GAZE 04 EST.C/12	PCT	10
08	EQUIPO MACROGOTAS	UND	5000
09	EQUIPO MULTIVIAS	UND	3750
10	EQUIPO P/TRANSFUSAO	UND	100
11	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	700
12	FILME PARA RX 24X30	CX	25
13	FILME PARA RX 35X35	CX	20

14	FILME ULTRASSON 110X20 UPP 110S	UND	30
15	FIO ALGODÃO -0- C/AGULHA	CX	6
16	FIO MONOCRYL 2/0 C/AGULHA	CX	3
17	FIO MONOCRYL 3/0 C/AGULHA	CX	3
18	FIO NYLON -0- C/AGULHA	CX	6
19	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA	CX	45
20	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA	CX	50
21	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA	CX	10
22	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA	CX	10
23	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA	CX	6
24	FIO NYLON 1-0 C/AGULHA	CX	6
25	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 100X10	UND	10
26	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30	UND	300
27	FITA TESTE GLICOSE C/50	CX	50
28	FIXADOR MANUAL P/RX P/20 LT	GL	12
29	FRALDA GERIATRICA GRANDE C/08	PCT	30
30	GEL PARA ULTRASSOM 5000ML	GL	6

LOTE VI - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL)

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.
01	IODOPOLIVIDONA SOL C/ TENSOATIVOS 1000ML (PVPI DEGERMANTE)	LT	80
02	IODOPOLIVIDONA SOL.AQUOSA 1000ML (PVPI TÓPICO)	LT	80
03	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CX	24
04	LAMINA DE BISTURI Nº 22	CX	24
05	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CX	24
06	LANCETADORA CX. C/50	CX	30
07	LUVA ESTERIL TAM 7.0	PARES	1000
08	LUVA ESTERIL TAM 7.5	PARES	1000
09	LUVA ESTERIL TAM 8.0	PARES	600
10	LUVA PROCEDIMENTO T- G	CX	350
11	LUVA PROCEDIMENTO T- M	CX	700
12	LUVA PROCEDIMENTO T- P	CX	350
13	MASCARA Nº 95	UND	200
14	MASCARAS DESCARTAVEL CX. C/50	CX	300
15	MICRONEBULIZADOR ADULTO	UND	50
16	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UND	50
17	PAPEL KRAFT 80G - 40CM	ROLO	12
18	REVELADOR MANUAL P/RX P/ 20 LT	GL	12
19	SAPATILHA DESCATAVEL PRO-PE C/200	PCT	30
20	SCALP Nº 19	UND	6000
21	SCALP Nº 21	UND	7000
22	SCALP Nº 23	UND	7000
23	SCALP Nº 25	UND	7000
24	SCALP Nº 27	UND	300
25	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X7	UND	20000
26	SERINGA 1ML C/AGULHA 08X3	UND	3500
27	SERINGA 20M C/AGULHA 25X7	UND	20000
28	SERINGA 3ML C/AGULHA 25X7	UND	24000
29	SERINGA 5ML C/AGULHA 25X7	UND	15000
30	SOLUCAO RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	960



LOTE VII - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL)

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.
01	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N°10	UND	200
02	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N°12	UND	50
03	SONDA DE ASP. TRAQUEAL N°8	UND	600
04	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO 6,0	UND	100
05	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO 6,5	UND	100
06	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO 7,0	UND	100
07	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO 7,5	UND	100
08	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO 8,0	UND	100
09	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BALÃO 8,5	UND	100
10	SONDA ENDOTRAQUIAL S/BALÃO 2,5	UND	100
11	SONDA ENDOTRAQUIAL S/BALÃO 3,0	UND	100
12	SONDA ENDOTRAQUIAL S/BALÃO 3,5	UND	100
13	SONDA ENDOTRAQUIAL S/BALÃO 4,0	UND	100
14	SONDA ENDOTRAQUIAL S/BALÃO 4,5	UND	100
15	SONDA ENDOTRAQUIAL S/BALÃO 5,0	UND	100
16	SONDA ENDOTRAQUIAL S/BALÃO 5,5	UND	100
17	SONDA FOLEY N°14 2VIAS	UND	60
18	SONDA FOLEY N°16 2VIAS	UND	100
19	SONDA FOLEY N°18 2VIAS	UND	150
20	SONDA FOLEY N°20 2VIAS	UND	30
21	SONDA NASO CURTA N°12	UND	40
22	SONDA NASO CURTA N°14	UND	40
23	SONDA NASO CURTA N°16	UND	40
24	SONDA NASO CURTA N°18	UND	40
25	SONDA NASO LONGA N°14	UND	50
26	SONDA NASO LONGA N°16	UND	50
27	SONDA NASO LONGA N°18	UND	50
28	SONDA NASO LONGA N°20	UND	70
29	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 08	UND	10
30	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12	UND	10
31	SONDA URETRAL N° 10	UND	30
32	SONDA URETRAL N° 12	UND	50
33	SONDA URETRAL N° 14	UND	30
34	SONDA URETRAL N° 16	UND	30
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	UND	2700
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 10ML	UND	1200
37	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	UND	3000
38	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	UND	2160
39	SORO GLICO-FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	UND	1500
40	SORO GLICO-FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	1080
41	SORO GLICOSADO 50% SISTEMA FECHADO 10ML	UND	600
42	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 100ML	UND	1350
43	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250ML	UND	1500
44	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	1080
45	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELEDEIRA	UND	2



46	TERMOMETRO PARA PAREDE	UND	3
47	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PCT	40
48	TUBO DE SILICONE N° 204 C/15MT	PCT	6
49	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	3

LOTE VIII - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (PSFs)

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.
01	ABAIXADOR DE LINGUA - PAC. C/100	PCT	70
02	ÁCIDO ACETICO 2% 1000ML	LT	6
03	ÁCIDO ACETICO 5% 1000ML	LT	4
04	AGULHA 20X5.5 CX. C/100	UND	25
05	AGULHA 25X7 CX. C/100	UND	120
06	AGULHA 25X8 CX. C/100	UND	60
07	ALCOOL A 70% 1000ML	UND	600
08	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETO	UND	70
09	ATADURA CREPOM 15 CM - PCT. C/12	DZ	500
10	BOLSA PARA COLOSTOMIA CX. C/10	CX	110
11	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO	UND	100
12	COLETOR UNIVERSAL DE PLASTICO 80ML	UND	300
13	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT. C/500	PCT	1100
14	EQUIPO MACROGOTAS	UND	2000
15	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	100
16	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTAVEL PCT. C/100	UND	26
17	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	600
18	ESPATULA AYRIS PCT. C/100	UND	30
19	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE	UND	1000
20	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	UND	1700
21	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	UND	600
22	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	600
23	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	UND	200
24	GEL PARA ULTRASSOM 5000ML	UND	10
25	IODOPOLIVIDONA SOL C/ TENSOATIVOS 1000ML (PVPI DEGERMANTE)	UND	100
26	IODOPOLIVIDONA SOL.AQUOSA 1000ML (PVPI TÓPICO)	UND	120
27	LAMINA DE BISTURI N° 22 CX. C/100	CX	15
28	LUVA ESTERIL TAM 7.0 CX. C/100	PARES	1500
29	LUVA ESTERIL TAM 7.5 CX. C/100	PARES	1500
30	LUVA PROCEDIMENTO T: G	CX	400

LOTE IX - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (PSFs)

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.
01	LUVA PROCEDIMENTO T: M	CX	800
02	LUVA PROCEDIMENTO T: P	CX	400
03	MASCARA DESCARTAVEL CX. C/ 50	CX	1000
04	MICRONEBULIZADOR ADULTO	UND	50
05	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UND	50
06	PAPEL KRAFT 80G-40CM	UND	6
07	PINÇA DESCARTAVEL CHERON 25 CM	UND	1800



08	SCALP N°19	UND	3000
09	SCALP N°21	UND	5000
10	SCALP N°23	UND	5000
11	SERINGA 10 ML C/AGULHA 25X7	UND	5000
12	SERINGA 1ML C/AGULHA 08X3	UND	2400
13	SERINGA 20 ML C/AGULHA 25X7	UND	5000
14	SERINGA 3 ML C/AGULHA 25X7	UND	5000
15	SERINGA 5 ML C/AGULHA 25X7	UND	2000
16	SERINGA 60 ML BICO CATETER	UND	500
17	SOLUCAO DE IODO 2% (LUGOL) - 1000ML	LT	20
18	SOLUCAO RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	960
19	SONDA FOLEY N°14	UND	120
20	SONDA FOLEY N°16	UND	150
21	SONDA FOLEY N°18	UND	300
22	SONDA URETRAL N° 10	UND	300
23	SONDA URETRAL N° 12	UND	400
24	SONDA URETRAL N° 14	UND	200
25	SONDA URETRAL N° 16	UND	100
26	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	UND	2700
27	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 10ML	UND	1200
28	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	UND	3000
29	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	UND	2160
30	SORO GLICO-FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	UND	1500
31	SORO GLICO-FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	1080
32	SORO GLICOSADO 50% SISTEMA FECHADO 10ML	UND	600
33	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 100ML	UND	1350
34	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250ML	UND	1500
35	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	UND	1080
36	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30
37	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	10
38	TERMOMETRO PARA PAREDE	UND	20

PERIODO: EXERCÍCIO DE 2017.

OBS: OFERECER MAIOR CUIDADO NO ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS DURANTE O TRANSPORTE, CASO CONTRÁRIO SERÃO DEVOLVIDOS TODOS OS PRODUTOS COM AVARIAS. OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS E PRODUTOS.

2. METAS FÍSICAS

- a. Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, destinados aos Programas Saúde da Família - PSFs e Hospital Municipal de Campos Sales - Ce.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0502.1030110092.059- Manutenção das atenções Básicas de Saúde - PSF

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

0502.1030210072.060 - Manutenção da Média e Alta Complexidades Hospitalar - MAC

3.3.90.30.01 – Medicamentos

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

4. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO

- Secretaria de Políticas para Saúde de Campos Sales-CE.

5. ESPECIFICAÇÕES

- Os produtos, objeto deste Pregão, deverão atender à qualidade e exigências técnicas constante dos Anexos deste Edital.





ANEXO II

PREGAO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 – SAUDE.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0803.01 - 00.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE**, ATRAVES DA SECRETARIA _____, DE DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE**, através da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. _____, nº. _____, Barro: _____, Cidade: _____, UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº. ____/20__ - __, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Março de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGAO PRESENCIAL Nº ____/20__ - _____, na Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Março de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores, e ainda na proposta de preços da Contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, destinados aos Programas Saúde da Família- PSFs e Hospital Municipal de Campos Sales, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do lote ____ de _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS





5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____ - (_____), elemento de despesa n.º: _____ - (_____), com recursos próprios do _____, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 20__.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar formalmente, e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os **Materiais** serão fornecidos de forma **PARCELADA**, e deverão ser entregues no Almoxarifado/Local da Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce e/ou em local determinado pelas Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, uma vez que se trata da Secretaria Licitante e interessada, que serão solicitados de acordo com as suas necessidades, e deverão ser efetivamente fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação feita através de ordens de compras emitidas pelo órgão requisitante;

8.2- Os **Materiais** entregues pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

8.4- A Contratada ficará obrigada a **substituir**, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, qualquer dos **materiais** que venham ser recusados;

8.5- O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento do objeto licitado, devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do efetivo recebimento dos materiais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais, objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1- Fornecer os materiais, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão e seus anexos, no Termo Contratual, no Termo de Referência e ainda nos moldes da proposta vencedora da contratada;

10.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação que decorreu este instrumento de contrato;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5- Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos materiais fornecidos em desacordo com as exigências técnicas, contidas no termo de referência elaborado pela Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce, através da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com o MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE e com a Administração Municipal como um todo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



- a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Março de 1993** e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Campos Sales (CE), ____ de _____ de 20__.

Secretário(a) _____
Prefeitura Municipal de Campos Sales-Ce
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL N°. 0803.01/2017 – SAUDE

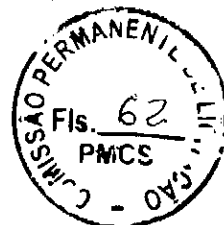
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 – SAUDE

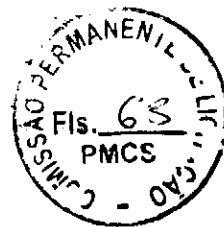
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO V

PREGAO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 – SAUDE

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

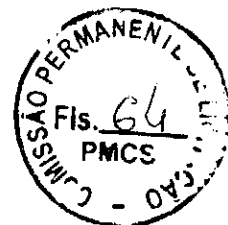
A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º ____/20__ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 – SAUDE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

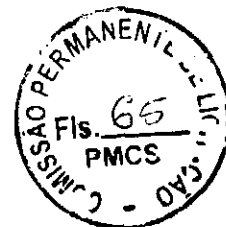
A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

43





ANEXO VII

PREGAO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 – SAUDE.

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei Federal nº. 10.520, de 17 de março de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Março de 1993 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no PREGAO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 – SAUDE.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)

LOTE...

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA:

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



ANEXO VIII

PREGAO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 – SAUDE.

DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA

Declaramos através desta, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, **NAO** apresenta nenhum impedimento para participar do certame acima citado.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro)





ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0803.01/2017 – SAÚDE.

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 0803.01/2017 – SAÚDE**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial Nº 0803.01/2017 – SAÚDE** foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do **Pregão Presencial Nº 0803.01/2017 – SAÚDE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial Nº 0803.01/2017 – SAÚDE** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial Nº 0803.01/2017 – SAÚDE** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial Nº 0803.01/2017 – SAÚDE** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial 0803.01/2017 – SAÚDE** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detem plenos poderes e informações para firmá-la. _____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

